



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS – CEGM

Reunião : Ordinária N°: 020/2021
Decisão : 046/2021-CEGM/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900055617/2021
Interessados : Edvanio & Verônica França Cerâmica Ltda

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração nº 9900055617/2021, lavrado em desfavor da empresa Edvanio & Verônica França Cerâmica Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 020/2021, realizada no dia 012 de dezembro de 2021, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900055617/2021, lavrado em desfavor da empresa Edvanio & Verônica França Cerâmica Ltda, sob a relatoria da Conselheira Lucila Ester Prado Borges; Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do Auto de Infração acima referenciado; e Considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, julgando procedente o auto de infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Eng.º de Minas Alexandre José Magalhães Baltar Filho – Coordenador Adjunto. Votou favoravelmente a Conselheira Lucila Ester Prado Borges.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de dezembro de 2021.

Eng.º de Minas **Alexandre José Magalhães Baltar Filho**
Coordenador Adjunto da CEGM